



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

<b>CONCORRÊNCIA 01/2026</b> <b>NÚMERO DO PROCESSO NO COMPRAS.GOV.BR: 80008-61/2026</b> <b>PROCESSO – PROAD 17089/2026 (SENG)</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL GRUPO</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>12 DE AGOSTO DE 2026 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e anexos I a V.

O Agente de Contratação informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. HABILITAÇÃO.....	17
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	24
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	26
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	28
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	28
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	29
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	29
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	29
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	29
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	29
19. PAGAMENTO.....	29
20. SANÇÕES.....	30
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	32
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	85
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	86
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	89
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	135



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Anexo III deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por Preço Global para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), item 1.1 da planilha orçamentária do Anexo III deste Edital, e Empreitada por Preço Unitário para o item 1.2.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária do Anexo III deste Edital.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 251117 – Reforma e Conservação de Ativos da União - Pequeno Porte; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
  - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Agente de Contratação do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Agente de Contratação procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o agente de contratação designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
  - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
  - 6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de formação de preços e da composição do BDI, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo XIII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com o detalhamento da**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**proposta, considerando o disposto nos itens 15.5 e 15.18 desta especificação.**

**6.23.6.4.1. As informações sobre a Composição do BDI estão previstas no item 13.5 a 13.7 e Anexo XI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

**6.23.6.5. A proposta deverá estar acompanhada, também, da Declaração Contábil, conforme modelo constante no Anexo VII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) nos itens 1.1 e 13.1 e Anexos IX a XIII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8.4. No caso de desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
    - 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do certame constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
  - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
  - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
  - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
  - 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao agente de contratação a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE      **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL      **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

LICITANTE estiver vinculada, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

8.6.1.1. Para empresas registradas em CREA de outra unidade da Federação, será aceito o registro no conselho de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-MG ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.6.2. Qualificação técnico-profissional: com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s):

8.6.2.1. Elaboração de projeto de recuperação estrutural em edificações similares ao objeto da contratação e cuja estrutura seja composta, obrigatoriamente, por vigas e lajes em concreto armado.

8.6.2.2. O serviço indicado no item 8.6.2 corresponde à parcela de maior relevância técnica da contratação, pois se relaciona diretamente ao núcleo do objeto, consistente na definição e no detalhamento de solução de engenharia para recuperação estrutural de elementos em concreto armado, especialmente vigas e lajes.

8.6.2.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita para fins de assinatura do contrato e por intermédio da apresentação de:

8.6.2.3.1. contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa;

8.6.2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício;

8.6.2.3.3. contrato escrito firmado com a empresa, se o responsável técnico for prestador de serviço autônomo; ou

8.6.2.3.4. declaração de compromisso de vinculação futura, firmada entre a licitante e o responsável técnico, admitida tanto para vínculo empregatício quanto para prestação de serviços autônoma, quando o vínculo ainda não estiver formalizado na fase de habilitação.

8.6.2.3.5. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

- 8.6.2.4. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 8.6.2.5. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.
- 8.6.2.6. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 8.6.3. Declaração da LICITANTE que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 4 e Anexos II e III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
  - 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.13.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Agente de Contratação, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Agente de Contratação ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.16. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.24. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Agente de Contratação (a qualquer momento durante toda a realização da Concorrência até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.25. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.26. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.27. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.28. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
  - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
  - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
  - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.

- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
  - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
    - 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
    - 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

#### **12. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 11 de maio de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, localizado na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, n. 2715, Pouso Alegre, Minas Gerais.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **19. PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

## **20. SANÇÕES**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) agente de contratação durante o certame;
  - 20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 20.1.5. fraudar a licitação;
  - 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. multa;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
  - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
  - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 20.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 22.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
  - 22.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 6 de julho de 2026.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2026**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO**

**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE  
NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL**

[\(Processo Administrativo nº 17.089/2026\)](#)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA	20060	1	unid	R\$ 155.681,75	R\$ 155.681,75

- 1.2. A execução dos serviços incluirá:

- 1.2.1. Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- 1.2.2. Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- 1.2.3. Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- 1.2.4. Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

serviços;

- 1.2.5. Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
- 1.2.6. Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.
- 1.3. O Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre está localizado na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715, Pouso Alegre, Minas Gerais.
- 1.4. Na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários para:
  - 1.4.1. O cumprimento de todas as etapas da contratação: mobilização, execução, recebimentos provisório e definitivo, totalizando aproximadamente 4 meses.
  - 1.4.2. A elaboração dos documentos necessários para a proposição da contratação da obra: elaboração de DFD, ETP, Termo de Referência, orçamento, mapa de riscos, totalizando aproximadamente 3 meses;
  - 1.4.3. A realização das fases interna e externa para a contratação da obra, totalizando aproximadamente 6 meses;
  - 1.4.4. O acompanhamento da futura obra, até o seu recebimento definitivo, totalizando aproximadamente 11 meses.
- 1.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato.
- 1.6. O objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária) e de Empreitada por Preço Unitário para o item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), na forma do artigo 6º, incisos XXVIII e XXIX, da Lei n .14133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.7. Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021.
- 1.8. Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

- 2.1. O imóvel sede do Fórum de Pouso Alegre apresenta manifestações patológicas na estrutura situada sob o pavimento térreo, no 1º subsolo. O Anexo I contempla relato das patologias que vêm sendo observadas e monitoradas ao longo dos meses e das providências adotadas.
- 2.2. A estrutura, composta por lajes pré-moldadas, vigas, pilares e blocos de fundação, encontra-se em ambiente confinado com elevada temperatura e umidade, apresentando condensação recorrente.
- 2.3. Foram constatados durante vistorias:
  - 2.3.1. Umidade persistente e degradação de revestimentos;
  - 2.3.2. Corrosão de armaduras em lajes e vigas, com deslocamento do cobrimento e exposição de barras;
  - 2.3.3. Flechas excessivas nas lajes, com deslocamentos estimados entre 5 cm e 10 cm nas vigotas, acompanhados de fissuração.
- 2.4. Atualmente a área encontra-se escorada e liberada para uso mediante monitoramento periódico. Contudo, as manifestações patológicas permanecem.
- 2.5. Nos relatórios de monitoramento, elaborados por engenheiro especializado, consta expressamente a indicação de “(...) início imediato de um laudo técnico



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

estrutural detalhado, com análise aprofundada das condições da edificação e embasamento técnico para futuras intervenções corretivas permanentes.”

- 2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrados no conselho profissional competente, com experiência comprovada em análise estrutural, em diagnóstico de patologias e elaboração de projetos de recuperação ou reforço estrutural e com capacidade de interpretar e aplicar métodos de ensaio.
- 2.7. Em razão deste Tribunal não dispor, em seu quadro, de profissionais com a experiência necessária em recuperação estrutural e nem dos equipamentos adequados para a realização dos ensaios técnicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de laudo técnico estrutural, com vistas à avaliação das condições da estrutura e definição das intervenções corretivas cabíveis, bem como dos projetos necessários para viabilizar a execução das intervenções corretivas permanentes.
- 2.8. Como resultado, espera-se a disponibilização dos projetos executivos estruturais e o detalhamento do canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços, peças técnicas fundamentais para posterior instrução de licitação própria para contratação da empresa de engenharia executora das intervenções projetadas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG, incluindo:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 3.1.1. Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- 3.1.2. Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- 3.1.3. Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- 3.1.4. Elaboração do projetos executivos, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
- 3.1.5. Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários.
- 3.1.6. Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.
- 3.2. Todos os projetos elaborados deverão ser acompanhados dos respectivos cadernos de encargos, das especificações técnicas dos serviços e dos memoriais. Tais documentos deverão possuir detalhamento suficiente para a correta execução da obra. Os projetos deverão contar, ainda, com a lista completa de materiais e serviços, incluído quantitativos e memória de cálculo detalhada que permita a posterior conferência e validação.
- 3.3. Sempre que o assunto permitir e, se de interesse das partes, as reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão ser realizadas no formato virtual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado e atualizado pelo ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

10 DE SETEMBRO DE 2025, especificamente o item “15 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas ;

- 4.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 4.1.2. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 4.1.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- 4.1.4. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- 4.1.5. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- 4.1.6. Evitar acúmulo de entulho;
- 4.1.7. Logística reversa dos materiais descartados;
- 4.1.8. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

### **Subcontratação**

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir exaustivamente, nesta fase de planejamento, todas as disciplinas complementares ou serviços acessórios que poderão se mostrar necessários ao longo da execução contratual. Dessa forma, entende-se que a definição prévia e individualizada de todos os serviços passíveis de subcontratação e de seus respectivos percentuais máximos não se mostra



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

viável tecnicamente neste momento, sendo o atendimento aos limites estabelecidos acompanhado e controlado pela fiscalização contratual durante a execução dos serviços.

4.2.1.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto de comprovação de capacidade técnico-profissional, elaboração de projeto de recuperação estrutural.

4.2.1.2. Exemplo não exaustivo de itens que poderão ser subcontratados: realização de ensaios, projeto de drenagem e impermeabilização, levantamento de quantitativos.

4.2.1.3. As subcontratações deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização.

4.2.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### **Garantia da contratação**

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.4. Na forma do § 5º do art. 59 da Lei n .14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.6. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.7. O endosso da garantia, necessário nos casos de aditamento ou reajuste, deverá ser prestado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Aditivo ou apostilamento.

#### **Vistoria**

- 4.8. A possibilidade de vistoria prévia do local se justifica pela importância do conhecimento das características construtivas e estruturais como meio de assegurar a plena percepção das características locais que poderão influenciar as soluções de execução. O objetivo da vistoria é propiciar aos licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo os licitantes assumirem os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.12. Se o licitante optar por realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.
- 4.13. Os licitantes poderão vistoriar o imóvel, objeto deste Termo de Referência, até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 12h às 17h, junto ao Foro de Pouso Alegre, falar com Cassiana Fernandes Macedo Chaves pelo telefone (35) 3427-2050 - Dígito 1. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

## **5. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA**

- 5.1. A estrutura original foi projetada para futura expansão vertical de até mais três pavimentos-tipo.
- 5.2. A estrutura foi projetada em lajes treliçadas.
- 5.3. O carregamento previsto no projeto para os pavimentos de piso foi de 450 kgf/m<sup>2</sup>. Este valor engloba os carregamentos permanentes (contrapiso, revestimentos) mais a sobrecarga prevista em Norma.
- 5.4. O fck previsto no projeto foi 25 MPa.
- 5.5. O projeto original inicial da estrutura será disponibilizado à CONTRATADA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

após a assinatura do contrato. Caso os licitantes desejem acesso, poderão solicitar ao CONTRATANTE. O projeto conforme construído (*as-built*) não está disponível, somente o projeto inicial.

- 5.6. Esclarece-se que os projetos técnicos disponíveis e porventura disponibilizados aos licitantes foram elaborados por terceiros à época da construção da edificação, conforme as respectivas anotações de responsabilidade técnica registradas perante o CREA. O CONTRATANTE não se responsabiliza pela autoria, exatidão ou regularidade das informações neles constantes.

## 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Do objeto dos serviços:

- 6.1.1. A área em planta da estrutura a ser avaliada e recuperada é de aproximadamente 474 m<sup>2</sup>, correspondente à região delimitada pelos pilares P53, P58, P90, V82, V31/P81, P73 e P67, conforme indicado no Anexo IV do Termo de Referência (região com lajes hachuradas). A intervenção deverá contemplar, no mínimo, os elementos estruturais pilares, vigas, lajes e contenções.
- 6.1.2. O projeto estrutural original não contempla as lajes LA, LB, LC e LD, nem as vigas V22 e V64, tampouco a fundação de apoio da viga V64. As lajes e vigas foram identificadas por meio de inspeção visual in loco. Quanto à fundação da viga V64, embora não esteja visível, infere-se sua existência com base na configuração estrutural observada.
- 6.1.3. A avaliação e recuperação deverá incluir também as fissuras verificadas em paredes do 1º pavimento, situadas na região entre a V58 e a V70, conforme relatado nos laudos de monitoramento.
- 6.1.4. Na hipótese de ser necessária a execução de escavações para a realização de inspeções e/ou ensaios, a responsabilidade pela contratação e execução desses serviços caberá ao CONTRATANTE.
- 6.1.5. Fotografias da estrutura e do escoramento realizado constam do Anexo V.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### 6.2. **Das etapas de execução:**

6.2.1. Etapa 1: avaliação e diagnóstico estrutural, proposta e definição de solução das patologias.

6.2.2. Etapa 2: detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias

6.2.3. Etapa 3: Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.

#### 6.3. **Detalhamento da avaliação e diagnóstico estrutural (Etapa 1):**

6.3.1. O laudo técnico estrutural deverá contemplar, no mínimo:

6.3.1.1. Descrição das patologias encontradas;

6.3.1.2. A metodologia utilizada para análise (quais ensaios foram realizados, quantidade de amostras, o que foi observado visualmente e outras informações de interesse);

6.3.1.3. Registro fotográfico e mapeamento das patologias, com planta ou croquis de localização, facilitando a visualização dos problemas identificados;

6.3.1.4. Classificação da gravidade das patologias, priorizando aquelas que impactam diretamente a segurança da edificação;

6.3.1.5. Indicação das possíveis causas das patologias;

6.3.1.6. Avaliação dos carregamentos atuantes em relação ao projetado. Para a avaliação da sobrecarga, deverá ser considerado que existem locais com acesso ao público (salas de audiência e conciliação, incluindo os respectivos halls de espera, e áreas de circulação);

6.3.1.7. Os possíveis comprometimentos da segurança e da vida útil da estrutura causados pelas patologias;

6.3.1.8. Informações sobre quais elementos são passíveis de recuperação;

6.3.1.9. Informações sobre quais elementos não são passíveis de recuperação, com apresentação da justificativa tecnicamente fundamentada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 6.3.1.10. Para a realização do diagnóstico, a empresa **deverá realizar todos os ensaios laboratoriais que julgar necessários à fundamentação de suas conclusões**. O relatório diagnóstico deverá conter a devida interpretação técnica, feita pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, desses ensaios laboratoriais, não bastando a simples apresentação numérica dos valores de ensaio ou laudos e pareceres emitidos pelo laboratório sem a avaliação crítica da empresa CONTRATADA.
- 6.3.1.11. Deve **ser evitada a utilização isolada da inspeção visual para identificação de patologias**. Se houver metodologia de ensaio aplicável ao diagnóstico de determinada patologia, ela deverá ser utilizada, reservando-se à inspeção visual caráter secundário e suplementar. A análise das patologias sem a realização de ensaios somente será admitida para as lajes que visivelmente estão com as armações das vigotas expostas ou com desprendimento do concreto.
- 6.3.2. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do laudo.
- 6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o laudo estrutural, alternativas técnicas para a solução das patologias identificadas. A Secretaria de Engenharia poderá solicitar a inclusão de soluções adicionais não contempladas inicialmente. Para tanto, será realizada reunião técnica específica, destinada à definição das alternativas a serem avaliadas.
- 6.3.4. A equipe da Secretaria de Engenharia irá analisar as alternativas apresentadas e definir quais deverão ser detalhadas.
- 6.4. **Detalhamento da proposta e definição de solução das patologias (Etapa 1):**
- 6.4.1. As alternativas de solução técnica de engenharia a serem avaliadas deverão ser detalhadas, contendo, no mínimo:
- 6.4.1.1. O método executivo. No caso de solução que necessite de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

execução de elementos de fundação, o método executivo deverá contemplar os procedimentos para viabilizar a execução, considerando a existência dos escoramentos e o espaço com limitações de acesso;

6.4.1.2. As vantagens e desvantagens, inclusive os relativos aos aspectos econômicos;

6.4.1.3. O ganho estimado de vida útil da estrutura;

6.4.1.4. A ordem de grandeza dos custos e do prazo de execução;

6.4.1.5. Os principais impactos no funcionamento do Fórum;

6.4.1.6. Todos os documentos necessários para entendimento das soluções propostas, como por exemplo, desenhos, croquis, catálogo de produtos etc.

6.4.2. O detalhamento das alternativas de solução técnica de engenharia subsidiará a decisão quanto à solução a ser adotada e posteriormente desenvolvida nos projetos executivos de recuperação estrutural.

6.4.3. Para a definição da solução escolhida poderão ser agendadas reuniões entre a equipe da Secretaria de Engenharia do TRT3 e a CONTRATADA.

6.4.4. A equipe da Secretaria de Engenharia poderá solicitar, caso necessário para o perfeito entendimento, complementação do detalhamento das alternativas.

### 6.5. **Detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias (Etapa 2):**

6.5.1. Para a solução escolhida na etapa anterior, deverão ser apresentados os projetos executivos completos que sejam suficientes para a perfeita execução da obra. Para tanto, além das soluções estruturais propriamente ditas, os projetos deverão contemplar a elaboração do projeto executivo do canteiro de obras, do sistema de drenagem e de impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços.

6.5.2. O canteiro de obras deverá ser projetado em observância à melhor técnica de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

engenharia e aos normativos de segurança do trabalho. Considerando que o ambiente de trabalho está localizado no subsolo de edificação existente e em uso, com restrições de iluminação e ventilação naturais, deverão ser projetadas as medidas suplementares necessárias para a garantia das condições de trabalho adequadas ao caso. Todas as intervenções civis, elétricas e hidráulicas acessórias ao canteiro de obras deverão estar contempladas no projeto, incluindo acessos de materiais, operários, e sinalizações de segurança.

6.5.3. Caso haja necessidade de escavações e movimentações de terra, tais atividades deverão constar dos projetos, incluindo as contenções e outras intervenções eventualmente requeridas. Caso haja necessidade de projetos complementares para a obra de recuperação ou reforço, tais como hidráulica para reforço de drenagem de água pluvial ou outros, eles deverão ser elaborados pela empresa com o rigor e detalhamento adequados.

6.5.4. Os projetos executivos de solução estrutural e os projetos complementares da obra deverão conter, no mínimo:

6.5.4.1. Desenhos técnicos contendo plantas, cortes, dimensionamentos e detalhes necessários à perfeita execução dos serviços de recuperação, reforço ou outra solução estrutural;

6.5.4.2. Cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos contendo as diretrizes técnicas para execução dos serviços, as especificações dos materiais e as recomendações para os serviços de manutenção a serem executados após a recuperação;

6.5.4.3. Planilha de quantitativos de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra de recuperação, incluindo memória de cálculo;

6.5.4.4. Declaração técnica atestando que as soluções projetadas asseguram a solidez e a segurança estrutural da área objeto da contratação, bem como que, após a execução dos serviços de recuperação, a estrutura estará apta ao uso, dispensando a necessidade de escoramento permanente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

6.5.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos.

#### 6.6. **Do apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado (Etapa 3):**

6.6.1. Esta etapa contemplará o apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação estrutural, por meio de visitas técnicas, com o objetivo de dirimir dúvidas e orientar eventual empresa executora quanto à correta aplicação das soluções previstas no projeto.

6.6.2. Nesta etapa, poderão ser demandadas reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, bem como a elaboração de complementações de projeto, detalhamentos adicionais e revisões de soluções técnicas, se necessário, com vistas à adequação às condições verificadas durante a execução da obra.

6.6.3. Todas as atividades desta etapa serão executadas sob demanda do CONTRATANTE.

6.6.4. Para fins de cálculo dos serviços desta etapa serão adotadas as seguintes premissas:

6.6.4.1. Para fins de estimativa do tempo de deslocamento, será considerada a velocidade média de 70 km/h, adotada com base em parâmetros de referência obtidos por ferramentas de navegação amplamente utilizadas, como o aplicativo Google Maps, considerando percurso rodoviário por carro típico entre Belo Horizonte/MG e Pouso Alegre/MG.

6.6.4.2. Não será devido pagamento de deslocamento, pernoite ou hora técnica de deslocamento quando a sede da CONTRATADA estiver localizada no mesmo município do local de prestação dos serviços ou quando não for necessário que o serviço seja prestado fora da sede da empresa.

6.6.4.3. **Para fins de pagamento do deslocamento e cálculo do tempo de deslocamento, a distância máxima a ser considerada será de 800 km por visita (soma de ida e volta). Este limite foi**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**estabelecido com base na distância entre a capital do Estado e o local de prestação dos serviços.** Tal limitação visa assegurar a previsibilidade e o controle dos custos logísticos, evitando a inclusão de despesas excessivas ou desproporcionais ao objeto contratado, bem como garantir a razoabilidade na formação de preços pelas licitantes. Ressalta-se que o critério adotado não restringe a competitividade, mas apenas estabelece um parâmetro técnico para fins de remuneração, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6.4.4. Caso a visita seja realizada simultaneamente por mais de um profissional, será devido o valor da pernoite para cada profissional, mas apenas um deslocamento.

6.6.4.5. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços projetados, a fim de possibilitar seu adequado planejamento para a etapa de acompanhamento.

6.6.4.6. A solicitação da visita será realizada através de e-mail encaminhado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida, e ocorrerão dentro do horário comercial (8h às 18h).

6.6.4.7. As visitas técnicas deverão ser realizadas, sempre que possível, de forma conjunta com os integrantes da equipe de fiscalização, cabendo à CONTRATADA envidar os esforços necessários para atender às datas programadas pelo CONTRATANTE.

#### 6.6.5. DESLOCAMENTO:

6.6.5.1. Para fins de medição dos deslocamentos, será considerada a distância de ida e volta entre a sede da CONTRATADA e o local de prestação dos serviços, conforme percurso rodoviário por carro indicado por ferramenta de navegação oficial adotada pelo CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

6.6.5.2. Valor do deslocamento = (distância de ida e volta) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 6.6.6. PERNOITE:

6.6.6.1. Será devido quando o total de horas de deslocamento para ida e volta mais o tempo de permanência superar 10 h.

6.6.6.2. Valor da pernoite por profissional = (quantidade de pernoites) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 6.6.7. HORAS TÉCNICAS:

6.6.7.1. Será devida somente aos engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos pelos projetos. Não será realizado o pagamento de horas técnicas para projetistas, desenhistas e assistentes técnicos.

6.6.7.2. O pagamento será devido para as horas em que o profissional estiver disponível para a realização de reuniões presenciais, consultorias, elaboração de pareceres ou visitas ao local da prestação de serviços.

6.6.7.3. As horas a serem pagas para a realização de consultorias e elaboração de pareceres serão acordadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até 1 (um) dia útil ao início dos serviços.

6.6.7.4. Para a realização de reuniões e visitas serão pagas as horas efetivamente demandadas, conforme a aferição da fiscalização.

6.6.7.5. As horas gastas com deslocamento serão remuneradas pelo mesmo valor da hora técnica, considerando o disposto nos itens 6.6.4.1 a 6.6.4.3 do Termo de Referência.

6.6.7.6. Não será devido o pagamento de horas técnicas para a elaboração/alteração de projetos, pois o custo dos profissionais já está incluído no valor dos serviços.

6.6.7.7. Não será devido o pagamento de horas técnicas para intervalos de almoço, lanche etc.

6.6.7.8. Para a quantidade de horas, será utilizado valor múltiplo de 15 minutos, com arredondamento para cima.

6.6.7.9. Valor da hora técnica por profissional = (quantidade de horas à



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

disposição do CONTRATANTE + horas gastas com deslocamento, quando devido) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 6.6.8. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS:

6.6.8.1. Será devido somente nos casos de necessidade superveniente à presente contratação para a elaboração de novos projetos ou alteração dos já elaborados, por solicitação do CONTRATANTE. Não será devido para pagamento de serviços decorrentes de erros ou omissões da CONTRATADA.

6.6.8.2. Não é possível, neste momento, definir quais as disciplinas envolvidas, pois esta previsão é para elaboração/alteração de projetos cuja necessidade somente seja detectada durante a futura obra (casos de necessidade superveniente, conforme explicado no item 6.6.8.1). Não há variação significativa dos preços para as diversas disciplinas.

6.6.8.3. Os projetos serão remunerados em múltiplos de formato A1. A quantidade de formatos será acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, anteriormente ao início dos serviços, utilizando múltiplos de 0,25.

6.6.8.4. Valor de elaboração/alteração de projetos = (quantidade de formato A1) x (valor unitário da planilha orçamentária).

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1. ETAPA 1: Avaliação e diagnóstico estrutural e proposta e definição de solução das patologias:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega do laudo e proposta de alternativas	6.3	CONTRATADA	30
Análise do laudo, proposta e definição das alternativas a serem detalhadas		CONTRATANTE	5
Detalhamento das alternativas a serem avaliadas	6.4	CONTRATADA	15
Análise do detalhamento das alternativas e definição da solução técnica a ser desenvolvida no projeto executivo		CONTRATANTE	10
Total etapa 1			60

7.1.1. O prazo para a 1ª entrega será contado a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

#### 7.2. ETAPA 2: Projetos executivos de tratamento das patologias

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega dos projetos, cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, planilha de quantitativos	6.5	CONTRATADA	35
Análise da documentação		CONTRATANTE	10
Revisão da documentação		CONTRATADA	15
Total etapa 2			60

7.2.1. O prazo para a 1ª entrega será contado da data de definição da solução estrutural a ser desenvolvida no projeto executivo.

#### 7.3. APOIO TÉCNICO AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA

7.3.1. Conforme disposto no item 6.6.

#### 7.4. REVISÕES



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 7.4.1. Após a entrega dos produtos das Etapas 1 e 2, o CONTRATANTE realizará a análise técnica dos documentos apresentados, podendo aprová-los, rejeitá-los ou solicitar correções, complementações e esclarecimentos.
- 7.4.2. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades entre disciplinas, insuficiência de detalhamento, ausência de memória de cálculo, inadequação normativa ou qualquer outro vício que comprometa a utilização dos documentos para a futura contratação ou execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar revisão no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.4.3. Se a revisão apresentada for considerada insuficiente pela fiscalização, por persistirem inconsistências, omissões ou inadequações técnicas já apontadas, a CONTRATADA deverá promover nova revisão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 7.4.4. Cada nova rodada de revisão será formalmente comunicada pela fiscalização, com indicação objetiva dos pontos pendentes de correção, complementação ou esclarecimento.
- 7.4.5. O prazo para nova revisão será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, salvo se a fiscalização fixar prazo diverso em razão da natureza ou extensão das correções necessárias.
- 7.4.6. As revisões decorrentes de falhas, omissões, erros de compatibilização ou insuficiência técnica dos produtos entregues não ensejarão pagamento adicional nem prorrogação automática do prazo global do contrato, sem prejuízo da análise de eventual justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.4.7. A reapresentação de produtos com os mesmos vícios já apontados anteriormente pela fiscalização poderá caracterizar atraso ou inexecução parcial, conforme o caso, para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 8.1. As versões finais do laudo e dos projetos de todas as disciplinas deverão ser entregues acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, assinados pelo profissional responsável por cada um dos projetos. A entrega se dará no formato digital por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.
- 8.2. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:
  - 8.2.1. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
  - 8.2.2. .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
  - 8.2.3. .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 8.3. Além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.
- 8.4. Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:
  - 8.4.1. Se aplicável, utilizar os arquivos de template e .ctb fornecidos pelo CONTRATANTE;
  - 8.4.2. Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
  - 8.4.3. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no "layer 0";
  - 8.4.4. Os desenhos deverão ser feitos na aba "Model", na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
  - 8.4.5. Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 8.4.6. Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
- 8.4.7. Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
- 8.4.8. As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
- 8.4.9. Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
- 8.4.10. Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 8.5. Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.
- 8.6. Os documentos deverão ser apresentados conforme as seguintes diretrizes:
  - 8.6.1. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as disciplinas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.
  - 8.6.2. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.
  - 8.6.3. Lista de materiais, quantitativos e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos quantitativos.
- 8.7. Se a empresa e/ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuírem registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

apresentar, em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o visto correspondente no CREA-MG.

8.7.1. O visto concedido ao profissional (pessoa física) não possui validade. No entanto, o visto concedido à empresa terá validade de até 180 dias, conforme regramento estabelecido pelo CREA. Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços devido à alguma excepcionalidade, a empresa deverá pedir prorrogação do visto.

8.7.2. Considerando que o registro no CAU é único e nacional, não há necessidade de emissão de visto caso o profissional seja registrado no respectivo Conselho.

## **9. GARANTIA CONTRA VÍCIOS DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra vícios do objeto durante toda a vigência contratual.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicada por falha ou incompletude destes.

9.3. O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelo Código Civil.

9.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA da prestação da garantia.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. Atuará como GESTOR desta contratação o(a) Secretário(a) de Engenharia do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

- 10.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela comissão indicada no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.7. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.10. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

11.246/2022, art. 22, VI);

- 10.10.1. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato anotar(ã) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- 10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato emitirá (ã) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 10.10.3. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato informará (ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- 10.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ã) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- 10.10.5. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).
- 10.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).
- 10.10.7. O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato verificará (ã) a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 10.10.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato atuará (ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- 10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).
- 10.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 10.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).
- 10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

10.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.13.1. Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;

10.13.2. Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;

10.14. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.15. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em 2 (dois) momentos:

11.1.1. O primeiro recebimento ocorrerá ao final da etapa 2, que corresponde à conclusão dos serviços de elaboração dos projetos.

11.1.2. O segundo recebimento ocorrerá ao final da conclusão dos serviços de acompanhamento da obra.

11.2. Quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo, os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).

11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

serviços a que se refere a parcela a ser recebida.

- 11.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.
- 11.5. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios nos serviços prestados.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1. Para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária), a medição será por preço global, correspondendo a:
  - 12.1.1. 40% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando da conclusão da etapa 1, detalhada no item 6 deste Termo de Referência.
  - 12.1.2. 60% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando do recebimento definitivo dos projetos.
- 12.2. O marco para medição da Etapa 1 corresponde à entrega e aprovação do laudo técnico estrutural, da proposta de alternativas técnicas e do detalhamento das alternativas definidas pelo CONTRATANTE, conforme itens 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência.
- 12.3. Para o item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), serão realizadas medições mensais, por preço unitário, dos serviços demandados e concluídos, no decorrer da obra de recuperação ou reforço estrutural.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 12.4. Os produtos somente serão aceitos quando atenderem integralmente ao escopo contratado, às normas técnicas aplicáveis, às exigências deste Termo de Referência e às orientações formalmente emitidas pela fiscalização.
- 12.5. Constituem critérios gerais de aceite dos produtos técnicos:
- 12.5.1. suficiência técnica para subsidiar a futura contratação e execução da obra;
  - 12.5.2. coerência entre laudo, diagnóstico, alternativas técnicas, solução definida, projetos executivos, memoriais, especificações, cadernos de encargos, quantitativos e memórias de cálculo;
  - 12.5.3. compatibilidade entre as disciplinas envolvidas;
  - 12.5.4. indicação clara dos métodos executivos e das condições de execução em edificação existente e em uso;
  - 12.5.5. atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
  - 12.5.6. apresentação de documentos gráficos em escala e nível de detalhamento compatíveis com projeto executivo;
  - 12.5.7. apresentação de quantitativos acompanhados de memórias de cálculo verificáveis;
  - 12.5.8. emissão das ARTs ou RRTs correspondentes;
  - 12.5.9. correção das inconsistências indicadas pela fiscalização;
  - 12.5.10. aptidão dos documentos para instruir a futura contratação da obra de recuperação estrutural.
- 12.6. A aprovação de etapa ou produto pela fiscalização não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e ético-profissional da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos por erros, omissões, vícios ou insuficiências posteriormente identificados.
- 12.7. Após a medição e a verificação de conformidade dos serviços executados e havendo o aceite pela fiscalização, os fiscais encaminharão ao gestor do contrato relatório sobre os resultados das avaliações.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 12.8. A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 12.9. Após a análise e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
- 12.10. Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.11. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 12.12. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 12.13. Para fins de pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.13.1. A data de emissão;
  - 12.13.2. Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;
  - 12.13.3. O período respectivo de execução do contrato;
  - 12.13.4. O valor a pagar; e
  - 12.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 12.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- 12.14.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 12.14.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 12.16. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 12.17. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 12.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 12.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.20. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
  - 12.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
  - 12.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 12.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.22. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.24. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 12.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.26. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 12.27. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

12.28. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor de referência para aos serviços objeto da presente contratação é de R\$ 155.681,75, sendo R\$ 108.000,00 o valor máximo global estimado para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária), e R\$ 47.681,75 estimativo e referentes ao item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), cuja solicitação, medição e pagamento serão eventuais e por preço unitário ao longo da execução da obra.

13.2. Os orçamentos foram elaborados tendo como referências principais as planilhas oficiais com as seguintes datas de referência:

- **SINAPI:** 2026/03
- **SETOP (MG- Central ou Sul):** 2026/01

13.3. As pesquisas de mercado para itens e serviços não constantes de tabelas oficiais estão detalhadas no Mapa de Preços em anexo.

13.4. Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos do banco de dados oficial SINAPI, SICRO NOVO e outras, conforme disciplina o Decreto nº 7.983/2013.

13.5. Os BDIs de serviços e equipamentos foram calculados conforme orientações dos Acórdãos do TCU nº 2369/2011-Plenário e 2622/2013-Plenário, considerando as características do objeto.

13.6. Para os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores (item 1 da planilha orçamentária), o custo dos serviços sem incidência de BDI será determinado pela divisão do valor orçado pelo BDI adotado pelo CONTRATANTE.

13.7. No cálculo do BDI, foi considerado o percentual de ISS de 2,5%, conforme



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

previsto na legislação do Município de Belo Horizonte (Lei nº 8.725, de 30/12/2003), aplicável aos serviços de elaboração de projetos. Tal critério decorre do fato de que o referido tributo é devido no local da prestação dos serviços, não sendo possível, no momento, identificar previamente o município de domicílio da futura CONTRATADA.

- 13.8. Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SICRO e SETOP, nessa ordem de prioridade, **vigentes na data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021**. Caso algum insumo/serviço não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado. Os valores obtidos de bases oficiais ou de mercado serão retroagidos à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**11 de maio de 2026**), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### **15. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 15.1. O objeto envolve serviços técnicos especializados de engenharia de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei 14.133/2021, abrangendo diagnóstico estrutural, interpretação de ensaios, avaliação de patologias, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural, atividades que demandam conhecimento técnico especializado, responsabilidade profissional e atuação baseada em análise técnica individualizada.
- 15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, observados os valores unitários e total estimados.
- 15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (cinco décimos por cento).
- 15.4. O modo de disputa será aberto.
- 15.5. A LICITANTE que ofertar o maior desconto deverá apresentar a planilha de formação de preços e da composição dos BDIs, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo XIII, com o detalhamento da proposta, bem como declaração contábil, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 15.6. A LICITANTE deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o valor estimado, considerando 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.
- 15.6.1. Os índices indicados no BDI referentes a impostos devem corresponder àqueles que a empresa indicou na Declaração Contábil.
- 15.7. Os valores unitários e globais estimados não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 15.8. Na aplicação do desconto ofertado na sessão de lances à planilha de custos, caso ocorram divergências decorrentes de arredondamentos que resultem em valor global superior ao valor arrematado, a licitante deverá ajustar o percentual de desconto de forma a garantir que o valor global da planilha seja igual ou inferior ao valor arrematado.
- 15.9. O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias
- 15.10. A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.11. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 15.12. Serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 15.13. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.14. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os ensaios e testes laboratoriais e de campo porventura necessários segundo a metodologia de trabalho de cada licitante, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Não serão aceitos pedidos de inclusão de custos de testes ou amostras adicionais ao valor total do contrato, a ser executado na modalidade de preço global. Os custos advindos de testes adicionais que a CONTRATADA julgue necessários no decorrer da execução do contrato



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

deverão ser por ela suportados.

- 15.15. Os custos relacionados a todas as visitas e vistorias técnicas necessárias (exceto as da etapa de apoio para acompanhamento da obra) deverão estar integralmente contemplados na proposta, incluindo deslocamentos, diárias, pernoites, alimentação e todas as despesas correlatas. Não haverá pagamento adicional além do valor global da proposta para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária).
- 15.16. Os valores propostos pelas LICITANTES para a etapa de apoio para acompanhamento da obra deverão considerar todos os custos para a realização dos serviços (alimentação, seguro do carro e dos profissionais, desgaste do carro ou locação, combustível, pedágios etc). Não haverá pagamento adicional além dos valores unitários propostos para cada serviço previsto para a etapa.
- 15.17. Caso a LICITANTE não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo CONTRATANTE (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerado que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 15.18. Nos termos do art. 59, inciso IV, serão desclassificadas as propostas cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos que a Administração entenda pertinentes, os seguintes:
- a) Relatório descritivo de como a proposta foi elaborada e as condições que garantem a sua viabilidade;
  - b) Composição analítica dos serviços constantes do trecho "A" da curva ABC da proposta ofertada contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, lucro e demais elementos que compõem o preço. Para os custos de insumos que sejam muito inferiores àqueles de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

referência do orçamento, a licitante deverá apresentar notas fiscais que discriminem o seu preço de compra, declaração de existência de estoque próprio, cotações recentes de fornecedores ou outro documento capaz de comprovar a sua exequibilidade;

c) Memória de cálculo do dimensionamento da equipe técnica que será alocada para execução do objeto deste certame incluindo as produtividades esperadas, os prazos de execução e a faixa remuneratória correspondente;

d) Se houver o planejamento de subcontratação, que seja apresentada a cotação ou orçamento da empresa a ser subcontratada.

15.19. A habilitação econômico-financeira da LICITANTE seguirá as exigências contidas no instrumento convocatório.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A LICITANTE que tiver formulado a melhor proposta deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo CONTRATANTE.

16.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que a LICITANTE estiver vinculada, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

16.2.1. Para empresas registradas em CREA de outra unidade da Federação, será aceito o registro no conselho de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-MG ser apresentado no prazo previsto no item 8.7 deste Termo de Referência.

16.3. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s):

- **Elaboração de projeto de recuperação estrutural em edificações similares ao objeto da contratação e cuja estrutura seja composta, obrigatoriamente, por vigas e lajes em concreto armado.**

16.3.1. O serviço indicado no item 16.3 corresponde à parcela de maior relevância técnica da contratação, pois se relaciona diretamente ao núcleo do objeto, consistente na definição e no detalhamento de solução de engenharia para recuperação estrutural de elementos em concreto armado, especialmente vigas e lajes.

16.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita para fins de assinatura do contrato e por intermédio da apresentação de:

- i) contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa;
- ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício;
- iii) contrato escrito firmado com a empresa, se o responsável técnico for prestador de serviço autônomo; ou
- iv) declaração de compromisso de vinculação futura, firmada entre a licitante e o responsável técnico, admitida tanto para vínculo empregatício quanto para prestação de serviços autônoma, quando o vínculo ainda não estiver formalizado na fase de habilitação.

16.5. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

- 16.6. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 16.7. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.
- 16.8. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 16.10. Declaração da LICITANTE que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.
- 16.11. A comprovação de capacitação técnica profissional se faz necessária para assegurar que o profissional responsável pelos trabalhos possua conhecimento e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atenderem de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo CONTRATANTE. A exigência de experiência em estruturas compostas por vigas e lajes em concreto armado decorre das características específicas da edificação objeto da contratação. A recuperação desse tipo de estrutura demanda conhecimento especializado acerca do comportamento estrutural



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

desses elementos, dos mecanismos de deterioração associados e das técnicas aplicáveis de recuperação e reforço estrutural. Ressalta-se, ainda, que a referida exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que guarda pertinência direta com os serviços a serem executados e se limita aos elementos estruturais efetivamente existentes na edificação objeto da contratação.

- 16.12. Não será admitida a execução dos serviços por profissionais de nível técnico, tendo em vista a natureza e a complexidade do objeto contratado.
- 16.13. As atividades envolvem diagnóstico estrutural, análise de integridade de elementos de concreto armado, interpretação de ensaios tecnológicos, definição de soluções de engenharia e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural, atribuições estas que demandam formação em nível superior e habilitação legal específica junto ao conselho profissional competente.
- 16.14. Ademais, tais serviços implicam responsabilidade técnica direta sobre a segurança estrutural da edificação, não sendo compatíveis com as atribuições legalmente conferidas a profissionais de nível técnico, conforme regulamentação dos conselhos profissionais.
- 16.15. Dessa forma, a exigência de profissionais de nível superior visa garantir a adequada qualidade técnica dos serviços, a segurança da edificação e a mitigação de riscos estruturais e institucionais.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.4. Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 17.5. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços, substituindo ou reparando, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 17.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.7. Fornecer e manter, durante a execução dos serviços, os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 17.8. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.
- 17.9. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 17.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 17.12. Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços.
- 17.13. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.14. Informar por escrito à FISCALIZAÇÃO os nomes do Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, com telefone e e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 17.15. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.16. Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo Tribunal.
- 17.17. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 17.18. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 17.19. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 17.20. Adotar, durante as vistorias, inspeções, ensaios e demais atividades presenciais, as medidas de sinalização, isolamento e segurança compatíveis com a natureza dos serviços executados, de modo a evitar riscos aos usuários do imóvel, aos seus profissionais e a terceiros.
- 17.21. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 17.22. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 17.23. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 17.24. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 17.25. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 17.26. Organizar os materiais, instrumentos e equipamentos eventualmente utilizados nas vistorias, inspeções e ensaios, de forma a não obstruir acessos, circulações, saídas de emergência, portas, equipamentos de segurança ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

áreas de uso do Fórum.

- 17.27. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 17.28. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 17.29. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 17.30. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.
- 17.31. Reparar, imediatamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 17.32. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

processuais.

- 17.33. Garantir, por meios próprios, o comparecimento dos profissionais necessários às vistorias, reuniões presenciais, inspeções, ensaios ou demais atividades previamente agendadas, não sendo admitido atraso ou ausência injustificada em razão de dificuldades ordinárias de deslocamento.
- 17.34. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.36. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 17.37. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 17.39. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e retirada de seus próprios equipamentos, instrumentos, ferramentas, amostras e materiais utilizados na execução dos serviços, até sua remoção do local.
- 17.40. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 17.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.
- 17.42. Manter seus profissionais devidamente identificados durante a permanência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

nas dependências do CONTRATANTE, observadas as orientações de segurança institucional do Tribunal.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.
- 18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 18.7. Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do TRT da 3ª Região.
- 18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

#### **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste documento, a saber:

- 19.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 19.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 19.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- 19.1.4. Em caso de inexecução total, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato. Considera-se caracterizada a inexecução total do objeto quando:
  - 19.1.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a data indicada na Ordem de Serviço.
- 19.1.5. O somatório das multas aplicadas durante a execução contratual atingir o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.2. Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no item 7 deste documento, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.
- 19.3. A aplicação da penalidade por inexecução total poderá dar ensejo à rescisão contratual.
- 19.4. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 19.5. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 19.6. Estarão sujeitas à aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** conforme art. 156, III da Lei 14.133/2021, **pelo prazo de até 3 (três) anos**, as seguintes condutas da CONTRATADA:
- 19.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 19.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 19.6.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 19.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 19.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 19.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

## **20. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 20.1. A presente contratação está prevista no item 167.C do PCA-2026.

## **21. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 21.1. A reforma proposta está relacionada ao objetivo estratégico "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade" uma vez que as adaptações propostas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

favorecem a acessibilidade e podem contribuir para o aumento da pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

#### **22. LISTA DE ANEXOS**

- 22.1. Anexo I - Laudos de monitoramento
- 22.2. Anexo II - Modelo declaração de conhecimento das condições e peculiaridades
- 22.3. Anexo III - Modelo declaração de vistoria técnica
- 22.4. Anexo IV - Região do imóvel a ser avaliada e recuperada
- 22.5. Anexo V - Relatório fotográfico
- 22.6. Anexo VI - Designação de equipe de fiscalização **[excluído na elaboração do edital]**
- 22.7. Anexo VII- Modelo declaração contábil
- 22.8. Anexo VIII – Mapa de Riscos
- 22.9. Anexo IX – Orçamento Sintético e Analítico
- 22.10. Anexo X – Curva ABC
- 22.11. Anexo XI - BDI e encargos sociais
- 22.12. Anexo XII – Mapa de preços do Item 1.1
- 22.13. Anexo XIII - Modelo planilha de formação de preços e da composição dos BDIs

Anexos do Termo de Referência disponíveis no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

**LOUISE COSTA FERREIRA**

Secretária de Engenharia



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

**ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

## ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: 17089/2026

Concorrência Eletrônica: 01/2026

#### GRUPO ÚNICO

Grupo	Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
1	Diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG			

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA (Preencher somente células em amarelo)										
Objeto:		Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG.					BDI:	22,36%		
Licitante:							CNPJ:			
Data:							Desconto da licitante (%):		0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO DA PROPOSTA	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		
1	AVALIAÇÃO E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO									R\$ 108.000,00
1.1	PAG-PRJ-002	Realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00		
2	APOIO TÉCNICO AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO									R\$ 47.681,75
2.1.1	CO-27499	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	SETOP	km	4.000,00	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00		
2.1.2	CO-24324	PERNOITE	SETOP	un	10,00	R\$ 315,69	R\$ 315,69	R\$ 3.156,90		
2.1.3	90778	HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO	SINAPI	H	150,00	R\$ 180,04	R\$ 180,04	R\$ 27.006,00		
2.1.4	CO-27427	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS	SETOP	PR A1	5,00	R\$ 2.279,77	R\$ 2.279,77	R\$ 11.398,85		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 155.681,75			
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:							R\$ 155.681,75			
% DE DESCONTO GLOBAL:							0,00%			



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

PLANILHA MODELO DE BDI (SEM DESONERAÇÃO)			
(Preencher somente as células em amarelo)			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG		
Licitante			
CNPJ:			
Data:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
<b>DL</b>	<b>Despesas Legais (Impostos)</b>		% Sobre o PV
A	PIS (ver nota 1)		0,65
B	COFINS (ver nota 1)		3,00
C	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ver nota 1)		2,50
Total Parcial:			6,15
<b>DA</b>	<b>Despesas Administrativas</b>		% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telef one, secretarias, etc.).		4,00
F	Riscos		1,27
G	Garantias		0,40
Total Parcial:			5,67
<b>DF</b>	<b>Despesas Financeiras</b>		% Sobre os CD
J	Juros Mensal (J=(1 + Taxa SELIC/100)^(22/252)-1   Taxa SELIC – 14,50%)		1,19
Total Parcial:			1,19
<b>RE</b>	<b>Remuneração</b>		% Sobre os CD
L	Lucro		7,4
Total Parcial:			7,4
<b>BDI PADRÃO ARREDONDADO:</b>			<b>22,36%</b>
<b>MÉTODO DE CÁLCULO</b>			
$BDI\% = \{ [(1+DA) \times (1+DF) \times (1+RE)] / (1-DL) - 1 \} \times 100$			
<b>LISTA DE ABREVIATURAS</b>			
CD – Parcela incidente sobre os Custos Diretos			
PV – Parcela incidente sobre o Preço de Venda			

Notas:

1 - A licitante deverá compatibilizar os tributos com a Declaração Contábil (Anexo IV do TR) e, no caso do ISS, também com a Legislação Municipal.

Prazo Proposta	Validade	120 dias
Modalidade da garantia (art. 96 da Lei n. 14.133/2021)		

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de formação de preços e da composição dos BDIs (arquivo em PDF e Microsoft Excel) – Anexo XIII deste Edital - estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) .



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### **ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO 10-0XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA [CONTRATADA] PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL, DEFINIÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM PARTE DA EDIFICAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADO EM POUSO ALEGRE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a [CONTRATADA], CNPJ [CNPJ], estabelecida em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE], portadora da Carteira de Identidade nº [IDENTIDADE], expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [CPF], resolvem firmar o presente Contrato, conforme Processos PROAD 17.089/2026 e [PROAD CONTRATAÇÃO], regido pela Lei nº 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho localizado na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715, Pouso Alegre, Minas Gerais., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Termo de Referência, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA	20060	unid	1

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços

incluirá:

1. Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
2. Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
3. Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
4. Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
5. Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
6. Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Segundo:** Todos os projetos elaborados deverão ser acompanhados dos respectivos cadernos de encargos, das especificações técnicas dos serviços e dos memoriais. Tais documentos deverão possuir detalhamento suficiente para a correta execução da obra. Os projetos deverão contar, ainda, com a lista completa de materiais e serviços, incluído quantitativos e memória de cálculo detalhada que permita a posterior conferência e validação.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global para os itens 1 a 5 e de Empreitada por Preço Unitário para o item 6 do parágrafo primeiro da Cláusula anterior, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada PARTE pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços deverá observar a forma e detalhamento contidos no Anexo I deste Instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura; podendo a indicação ou a manutenção do preposto ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício das atividades.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Terceiro:** As comunicações entre as PARTES devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura deste Contrato, o qual conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros, podendo, ainda, convocar a qualquer momento representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços serão executados no Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, localizado na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715, Pouso Alegre, Minas Gerais.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As versões finais do laudo técnico, dos projetos de todas as disciplinas e demais documentos deverão ser entregues conforme formatos e diretrizes estabelecidos no Anexo II deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

#### PRAZOS DE EXECUÇÃO E REVISÃO:

Os prazos para execução dos serviços objeto desta contratação são os registrados nas tabelas contidas no Anexo III deste Instrumento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ [VALOR] ([VALOR])**, conforme tabela a seguir e proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, insumos, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, além de outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto contratado, a saber:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA	20060	unid	1		

**Parágrafo Primeiro:** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**Parágrafo Segundo:** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de contratação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (11 de maio de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### CLÁUSULA NONA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES [PTRES] e Nota de Empenho [202XNEXXX] emitida em [DATA] pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em 2 (dois) momentos distintos, a saber:

1. **Primeiro recebimento** ocorrerá ao final da etapa 2, que corresponde à conclusão dos serviços de elaboração dos projetos;
2. **Segundo recebimento** ocorrerá ao final dos serviços de acompanhamento da obra;

**Parágrafo Primeiro:** Quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo, os serviços serão recebidos **provisoriamente** em até 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Segundo:** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser recebida.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento **definitivo** deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto:** Os produtos somente serão aceitos quando atenderem integralmente ao escopo contratado, às normas técnicas aplicáveis, às exigências deste Instrumento, do Termo de Referência e às orientações formalmente emitidas pela fiscalização, sendo critérios gerais de aceite dos produtos técnicos aqueles listados no item 12.5 do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades; ficando a CONTRATADA obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Parágrafo Sétimo:** Os recebimentos dos serviços pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento, tampouco excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança do serviço e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de ateste, pelo CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária), a medição será por preço global, correspondendo a:

1. 40% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando da conclusão da etapa 1, detalhada no Anexo I deste Instrumento;
2. 60% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando do recebimento definitivo dos projetos;
3. Para o item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), serão realizadas medições mensais, por preço unitário, dos serviços demandados e concluídos, no decorrer da obra de recuperação ou reforço estrutural.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de pagamento as seguintes condições deverão ser observadas:

1. O marco para medição da Etapa 1 corresponde à entrega e aprovação do laudo técnico estrutural, da proposta de alternativas técnicas e do detalhamento das alternativas definidas pelo CONTRATANTE, conforme itens 1.3 e 1.4 do Anexo I deste Instrumento;
2. Após a medição e a verificação de conformidade dos serviços executados e havendo o aceite pela fiscalização, os fiscais encaminharão ao gestor do contrato relatório sobre os resultados das avaliações;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

3. A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo e ao atendimento das exigências da Fiscalização;
4. Após a análise e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- a. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- b. Período respectivo de execução do Contrato;
- c. Valor a pagar; e
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Sexto:** Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>;
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Oitavo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

1. Será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Décimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Décimo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado e atualizado pelo ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, especificamente o item “15 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- a. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- c. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- d. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- e. Evitar acúmulo de entulho;
- f. Logística reversa dos materiais descartados;
- g. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar conforme art. 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no item 19.6 do Termo de Referência;
- f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

**Parágrafo Primeiro:** Além do descumprimento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no Anexo III deste Instrumento, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Poderá dar ensejo à rescisão contratual a aplicação da penalidade por inexecução total, caracterizando esta quando:

- a) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a data indicada na Ordem de Serviço.
- b) O somatório das multas aplicadas durante a execução contratual atingir o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Nono:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos prazos fixados abaixo, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. Caução em dinheiro:** o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- b. Títulos da dívida pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Economia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c. Seguro garantia:** em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022;
- d. Fiança bancária:** deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato, além de constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil;
- e. Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Parágrafo Primeiro:** Será exigida garantia adicional da CONTRATADA quando o valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b.** Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- e.**
- d.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Quinto:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**Parágrafo Sexto:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará garantia dos serviços executados durante toda a vigência contratual, substituindo ou reparando, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

**Parágrafo Primeiro:** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicada por falha ou incompletude destes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**Parágrafo Terceiro:** O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e pelo Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da prestação da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no Termo de Referência e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- i. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- j. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- k. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Termo de Referência;
- l. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta;
- m. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- n. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos, decorrentes de:
  - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 4. Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços;
- g. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- h. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- j. Cumprir os requisitos de sustentabilidade especificados;
- k. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira;
- l. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- m. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- n. Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços;
- o. Informar por escrito à FISCALIZAÇÃO os nomes do Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, com telefone e e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- p. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, guarda, conservação, transporte e retirada de seus próprios equipamentos, instrumentos, ferramentas, amostras e materiais utilizados na execução dos serviços, até sua remoção do local, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- q. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- r. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- s. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
- t. Fornecer e manter, durante a execução dos serviços, os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- u. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço;
- v. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- w. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

de segurança do CONTRATANTE e forneçam todas as informações solicitadas por ele;

- x.** Manter seus profissionais devidamente identificados durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, observadas as orientações de segurança institucional do Tribunal;
- y.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
- z.** Adotar, durante as vistorias, inspeções, ensaios e demais atividades presenciais, as medidas de sinalização, isolamento e segurança compatíveis com a natureza dos serviços executados, de modo a evitar riscos aos usuários do imóvel, aos seus profissionais e a terceiros;
- aa.** Organizar os materiais, instrumentos e equipamentos eventualmente utilizados nas vistorias, inspeções e ensaios, de forma a não obstruir acessos, circulações, saídas de emergência, portas, equipamentos de segurança ou áreas de uso do Fórum;
- bb.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- cc.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- dd.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do termo de referência;
- ee.** Reparar, imediatamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- ff.** Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
- gg.** Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;

- hh.** Garantir, por meios próprios, o comparecimento dos profissionais necessários às vistorias, reuniões presenciais, inspeções, ensaios ou demais atividades previamente agendadas, não sendo admitido atraso ou ausência injustificada em razão de dificuldades ordinárias de deslocamento;
- ii.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- jj.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- kk.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ll.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
- mm.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- nn.** Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- oo.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos;
- pp.** Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

e terceiros por elas contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

#### DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto pela CONTRATADA, nas seguintes condições:

- a. Subcontratação de parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do Contrato;
- b. As subcontratações deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- c. É vedada a subcontratação dos serviços objeto de comprovação de capacidade técnico-profissional, elaboração de projeto de recuperação estrutural;
- d. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Apresentar, em razão da subcontratação, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar de ME ou EPP;
- f. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão desta contratação seguirá o estabelecido no Anexo IV deste Instrumento e demais diretrizes contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Engenharia do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

**Parágrafo Segundo:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscais administrativos e técnicos, indicados pela Secretária de Engenharia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ajustam as partes que as atividades referentes a este Contrato deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

#### DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

#### **DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

**[CONTRATADA]**

[Representante]



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

#### 1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

##### 1.1. Do objeto dos serviços:

1.1.1. A área em planta da estrutura a ser avaliada e recuperada é de aproximadamente 474 m<sup>2</sup>, correspondente à região delimitada pelos pilares P53, P58, P90, V82, V31/P81, P73 e P67, conforme indicado no Anexo IV do Termo de Referência (região com lajes hachuradas). A intervenção deverá contemplar, no mínimo, os elementos estruturais pilares, vigas, lajes e contenções.

1.1.2. O projeto estrutural original não contempla as lajes LA, LB, LC e LD, nem as vigas V22 e V64, tampouco a fundação de apoio da viga V64. As lajes e vigas foram identificadas por meio de inspeção visual in loco. Quanto à fundação da viga V64, embora não esteja visível, infere-se sua existência com base na configuração estrutural observada.

1.1.3. A avaliação e recuperação deverá incluir também as fissuras verificadas em paredes do 1º pavimento, situadas na região entre a V58 e a V70, conforme relatado nos laudos de monitoramento.

1.1.4. Na hipótese de ser necessária a execução de escavações para a realização de inspeções e/ou ensaios, a responsabilidade pela contratação e execução desses serviços caberá ao CONTRATANTE.

##### 1.2. Das etapas de execução:

1.2.1. Etapa 1: avaliação e diagnóstico estrutural, proposta e definição de solução das patologias.

1.2.2. Etapa 2: detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias

1.2.3. Etapa 3: Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

#### 1.3. Detalhamento da avaliação e diagnóstico estrutural (Etapa 1):

1.3.1 O laudo técnico estrutural deverá contemplar, no mínimo:

- a) Descrição das patologias encontradas;
- b) A metodologia utilizada para análise (quais ensaios foram realizados, quantidade de amostras, o que foi observado visualmente e outras informações de interesse);
- c) Registro fotográfico e mapeamento das patologias, com planta ou croquis de localização, facilitando a visualização dos problemas identificados;
- d) Classificação da gravidade das patologias, priorizando aquelas que impactam diretamente a segurança da edificação;
- e) Indicação das possíveis causas das patologias;
- f) Avaliação dos carregamentos atuantes em relação ao projetado. Para a avaliação da sobrecarga, deverá ser considerado que existem locais com acesso ao público (salas de audiência e conciliação, incluindo os respectivos halls de espera, e áreas de circulação);
- g) Os possíveis comprometimentos da segurança e da vida útil da estrutura causados pelas patologias;
- h) Informações sobre quais elementos são passíveis de recuperação;
- i) Informações sobre quais elementos não são passíveis de recuperação, com apresentação da justificativa tecnicamente fundamentada.
- j) Para a realização do diagnóstico, a empresa **deverá realizar todos os ensaios laboratoriais que julgar necessários à fundamentação de suas conclusões**. O relatório diagnóstico deverá conter a devida interpretação técnica, feita pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, desses ensaios laboratoriais, não bastando a simples apresentação numérica dos valores de ensaio ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

laudos e pareceres emitidos pelo laboratório sem a avaliação crítica da empresa CONTRATADA.

**k) Deve ser evitada a utilização isolada da inspeção visual para identificação de patologias. Se houver metodologia de ensaio aplicável ao diagnóstico de determinada patologia, ela deverá ser utilizada, reservando-se à inspeção visual caráter secundário e suplementar. A análise das patologias sem a realização de ensaios somente será admitida para as lajes que visivelmente estão com as armações das vigotas expostas ou com desprendimento do concreto.**

1.3.2 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do laudo.

1.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o laudo estrutural, alternativas técnicas para a solução das patologias identificadas. A Secretaria de Engenharia poderá solicitar a inclusão de soluções adicionais não contempladas inicialmente. Para tanto, será realizada reunião técnica específica, destinada à definição das alternativas a serem avaliadas.

1.3.4 A equipe da Secretaria de Engenharia irá analisar as alternativas apresentadas e definir quais deverão ser detalhadas.

#### **1.4. Detalhamento da proposta e definição de solução das patologias (Etapa 1):**

1.4.1. As alternativas de solução técnica de engenharia a serem avaliadas deverão ser detalhadas, contendo, no mínimo:

1.4.1.1. O método executivo. No caso de solução que necessite de execução de elementos de fundação, o método executivo deverá contemplar os procedimentos para viabilizar a execução, considerando a existência dos escoramentos e o espaço com limitações de acesso;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.4.1.2. As vantagens e desvantagens, inclusive os relativos aos aspectos econômicos;
  - 1.4.1.3. O ganho estimado de vida útil da estrutura;
  - 1.4.1.4. A ordem de grandeza dos custos e do prazo de execução;
  - 1.4.1.5. Os principais impactos no funcionamento do Fórum;
  - 1.4.1.6. Todos os documentos necessários para entendimento das soluções propostas, como por exemplo, desenhos, croquis, catálogo de produtos etc.
- 1.4.2. O detalhamento das alternativas de solução técnica de engenharia subsidiará a decisão quanto à solução a ser adotada e posteriormente desenvolvida nos projetos executivos de recuperação estrutural.
  - 1.4.3. Para a definição da solução escolhida poderão ser agendadas reuniões entre a equipe da Secretaria de Engenharia do TRT3 e a CONTRATADA.
  - 1.4.4. A equipe da Secretaria de Engenharia poderá solicitar, caso necessário para o perfeito entendimento, complementação do detalhamento das alternativas.
- 1.5. **Detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias (Etapa 2):**
    - 1.5.1. Para a solução escolhida na etapa anterior, deverão ser apresentados os projetos executivos completos que sejam suficientes para a perfeita execução da obra. Para tanto, além das soluções estruturais propriamente ditas, os projetos deverão contemplar a elaboração do projeto executivo do canteiro de obras, do sistema de drenagem e de impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.5.2. O canteiro de obras deverá ser projetado em observância à melhor técnica de engenharia e aos normativos de segurança do trabalho. Considerando que o ambiente de trabalho está localizado no subsolo de edificação existente e em uso, com restrições de iluminação e ventilação naturais, deverão ser projetadas as medidas suplementares necessárias para a garantia das condições de trabalho adequadas ao caso. Todas as intervenções civis, elétricas e hidráulicas acessórias ao canteiro de obras deverão estar contempladas no projeto, incluindo acessos de materiais, operários, e sinalizações de segurança.
- 1.5.3. Caso haja necessidade de escavações e movimentações de terra, tais atividades deverão constar dos projetos, incluindo as contenções e outras intervenções eventualmente requeridas. Caso haja necessidade de projetos complementares para a obra de recuperação ou reforço, tais como hidráulica para reforço de drenagem de água pluvial ou outros, eles deverão ser elaborados pela empresa com o rigor e detalhamento adequados.
- 1.5.4. Os projetos executivos de solução estrutural e os projetos complementares da obra deverão conter, no mínimo:
- 1.5.4.1. Desenhos técnicos contendo plantas, cortes, dimensionamentos e detalhes necessários à perfeita execução dos serviços de recuperação, reforço ou outra solução estrutural;
  - 1.5.4.2. Cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos contendo as diretrizes técnicas para execução dos serviços, as especificações dos materiais e as recomendações para os serviços de manutenção a serem executados após a recuperação;
  - 1.5.4.3. Planilha de quantitativos de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra de recuperação, incluindo memória de cálculo;
  - 1.5.4.4. Declaração técnica atestando que as soluções projetadas asseguram a solidez e a segurança estrutural da área objeto da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

contratação, bem como que, após a execução dos serviços de recuperação, a estrutura estará apta ao uso, dispensando a necessidade de escoramento permanente.

- 1.5.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos.

### **1.6. Do apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado (Etapa 3):**

- 1.6.1. Esta etapa contemplará o apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação estrutural, por meio de visitas técnicas, com o objetivo de dirimir dúvidas e orientar eventual empresa executora quanto à correta aplicação das soluções previstas no projeto.

- 1.6.2. Nesta etapa, poderão ser demandadas reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, bem como a elaboração de complementações de projeto, detalhamentos adicionais e revisões de soluções técnicas, se necessário, com vistas à adequação às condições verificadas durante a execução da obra.

- 1.6.3. Todas as atividades desta etapa serão executadas sob demanda do CONTRATANTE.

- 1.6.4. Para fins de cálculo dos serviços desta etapa serão adotadas as seguintes premissas:

1.6.4.1. Para fins de estimativa do tempo de deslocamento, será considerada a velocidade média de 70 km/h, adotada com base em parâmetros de referência obtidos por ferramentas de navegação amplamente utilizadas, como o aplicativo Google Maps, considerando percurso rodoviário por carro típico entre Belo Horizonte/MG e Pouso Alegre/MG.

1.6.4.2. Não será devido pagamento de deslocamento, pernoite ou hora técnica de deslocamento quando a sede da CONTRATADA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

estiver localizada no mesmo município do local de prestação dos serviços ou quando não for necessário que o serviço seja prestado fora da sede da empresa.

- 1.6.4.3. Para fins de pagamento do deslocamento e cálculo do tempo de deslocamento, a distância máxima a ser considerada será de 800 km por visita (soma de ida e volta). Este limite foi estabelecido com base na distância entre a capital do Estado e o local de prestação dos serviços.** Tal limitação visa assegurar a previsibilidade e o controle dos custos logísticos, evitando a inclusão de despesas excessivas ou desproporcionais ao objeto contratado, bem como garantir a razoabilidade na formação de preços pelas licitantes. Ressalta-se que o critério adotado não restringe a competitividade, mas apenas estabelece um parâmetro técnico para fins de remuneração, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.4.4. Caso a visita seja realizada simultaneamente por mais de um profissional, será devido o valor da pernoite para cada profissional, mas apenas um deslocamento.
- 1.6.4.5. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços projetados, a fim de possibilitar seu adequado planejamento para a etapa de acompanhamento.
- 1.6.4.6. A solicitação da visita será realizada através de e-mail encaminhado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida, e ocorrerão dentro do horário comercial (8h às 18h).
- 1.6.4.7. As visitas técnicas deverão ser realizadas, sempre que possível, de forma conjunta com os integrantes da equipe de fiscalização,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

cabendo à CONTRATADA envidar os esforços necessários para atender às datas programadas pelo CONTRATANTE.

#### 1.6.5. DESLOCAMENTO:

1.6.5.1. Para fins de medição dos deslocamentos, será considerada a distância de ida e volta entre a sede da CONTRATADA e o local de prestação dos serviços, conforme percurso rodoviário por carro indicado por ferramenta de navegação oficial adotada pelo CONTRATANTE.

1.6.5.2. Valor do deslocamento = (distância de ida e volta) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 1.6.6. PERNOITE:

1.6.6.1. Será devido quando o total de horas de deslocamento para ida e volta mais o tempo de permanência superar 10 h.

1.6.6.2. Valor da pernoite por profissional = (quantidade de pernoites) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 1.6.7. HORAS TÉCNICAS:

1.6.7.1. Será devida somente aos engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos pelos projetos. Não será realizado o pagamento de horas técnicas para projetistas, desenhistas e assistentes técnicos.

1.6.7.2. O pagamento será devido para as horas em que o profissional estiver disponível para a realização de reuniões presenciais, consultorias, elaboração de pareceres ou visitas ao local da prestação de serviços.

1.6.7.3. As horas a serem pagas para a realização de consultorias e elaboração de pareceres serão acordadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até 1 (um) dia útil ao início dos serviços.

1.6.7.4. Para a realização de reuniões e visitas serão pagas as horas efetivamente demandadas, conforme a aferição da fiscalização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.6.7.5. As horas gastas com deslocamento serão remuneradas pelo mesmo valor da hora técnica, considerando o disposto nos itens 1.6.4.1 a 1.6.4.3 deste Anexo.
- 1.6.7.6. Não será devido o pagamento de horas técnicas para a elaboração/alteração de projetos, pois o custo dos profissionais já está incluído no valor dos serviços.
- 1.6.7.7. Não será devido o pagamento de horas técnicas para intervalos de almoço, lanche etc.
- 1.6.7.8. Para a quantidade de horas, será utilizado valor múltiplo de 15 minutos, com arredondamento para cima.
- 1.6.7.9. Valor da hora técnica por profissional = (quantidade de horas à disposição do CONTRATANTE + horas gastas com deslocamento, quando devido) x (valor unitário da planilha orçamentária).

#### 1.6.8. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS:

- 1.6.8.1. Será devido somente nos casos de necessidade superveniente à presente contratação para a elaboração de novos projetos ou alteração dos já elaborados, por solicitação do CONTRATANTE. Não será devido para pagamento de serviços decorrentes de erros ou omissões da CONTRATADA.
- 1.6.8.2. Os projetos serão remunerados em múltiplos de formato A1. A quantidade de formatos será acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, anteriormente ao início dos serviços, utilizando múltiplos de 0,25.
- 1.6.8.3. Valor de elaboração/alteração de projetos = (quantidade de formato A1) x (valor unitário da planilha orçamentária).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

#### 1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. As versões finais do laudo e dos projetos de todas as disciplinas deverão ser entregues acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, assinados pelo profissional responsável por cada um dos projetos. A entrega se dará no formato digital por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.
- 1.2. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:
  - 1.2.1..DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
  - 1.2.2..XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
  - 1.2.3..DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 1.3. Além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.
- 1.4. Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:
  - 1.4.1.Se aplicável, utilizar os arquivos de template e .ctb fornecidos pelo CONTRATANTE;
  - 1.4.2.Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.4.3. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”;
  - 1.4.4. Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
  - 1.4.5. Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
  - 1.4.6. Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
  - 1.4.7. Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
  - 1.4.8. As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
  - 1.4.9. Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
  - 1.4.10. Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 1.5. Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.
  - 1.6. Os documentos deverão ser apresentados conforme as seguintes diretrizes:
    - 1.6.1. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as disciplinas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 -



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

420mm x 594mm, A3 - 297mm x 42mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.

1.6.2. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.

1.6.3. Lista de materiais, quantitativos e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos quantitativos.

1.7. Se a empresa e/ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuírem registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão apresentar, em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o visto correspondente no CREA-MG.

1.7.1. O visto concedido ao profissional (pessoa física) não possui validade. No entanto, o visto concedido à empresa terá validade de até 180 dias, conforme regramento estabelecido pelo CREA. Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços devido à alguma excepcionalidade, a empresa deverá pedir prorrogação do visto.

1.7.2. Considerando que o registro no CAU é único e nacional, não há necessidade de emissão de visto caso o profissional seja registrado no respectivo Conselho.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E REVISÃO

#### 1. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.1.ETAPA 1: Avaliação e diagnóstico estrutural e proposta e definição de solução das patologias:

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega do laudo e proposta de alternativas	6.3	CONTRATADA	30
Análise do laudo, proposta e definição das alternativas a serem detalhadas		CONTRATANTE	5
Detalhamento das alternativas a serem avaliadas	6.4	CONTRATADA	15
Análise do detalhamento das alternativas e definição da solução técnica a ser desenvolvida no projeto executivo		CONTRATANTE	10
<b>Total etapa 1</b>			<b>60</b>

1.1.1.O prazo para a 1ª entrega será contado a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

1.2.ETAPA 2: Projetos executivos de tratamento das patologias



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega dos projetos, cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, planilha de quantitativos	6.5	CONTRATADA	35
Análise da documentação		CONTRATANTE	10
Revisão da documentação		CONTRATADA	15
Total etapa 2			60

1.2.1.O prazo para a 1ª entrega será contado da data de definição da solução estrutural a ser desenvolvida no projeto executivo.

### 1.3.APOIO TÉCNICO AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1.3.1.Conforme disposto no item 1.6 do Anexo I.

### 1.4.REVISÕES

1.4.1.Após a entrega dos produtos das Etapas 1 e 2, o CONTRATANTE realizará a análise técnica dos documentos apresentados, podendo aprová-los, rejeitá-los ou solicitar correções, complementações e esclarecimentos.

1.4.2.Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades entre disciplinas, insuficiência de detalhamento, ausência de memória de cálculo, inadequação normativa ou qualquer outro vício que comprometa a utilização dos documentos para a futura contratação ou execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar revisão no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

1.4.3.Se a revisão apresentada for considerada insuficiente pela fiscalização, por persistirem inconsistências, omissões ou inadequações técnicas já apontadas, a CONTRATADA deverá promover nova revisão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

- 1.4.4. Cada nova rodada de revisão será formalmente comunicada pela fiscalização, com indicação objetiva dos pontos pendentes de correção, complementação ou esclarecimento.
- 1.4.5. O prazo para nova revisão será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, salvo se a fiscalização fixar prazo diverso em razão da natureza ou extensão das correções necessárias.
- 1.4.6. As revisões decorrentes de falhas, omissões, erros de compatibilização ou insuficiência técnica dos produtos entregues não ensejarão pagamento adicional nem prorrogação automática do prazo global do contrato, sem prejuízo da análise de eventual justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 1.4.7. A reapresentação de produtos com os mesmos vícios já apontados anteriormente pela fiscalização poderá caracterizar atraso ou inexecução parcial, conforme o caso, para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

### ANEXO IV – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### 1. Modelo de Gestão do Contrato:

- 1.1. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 1.2. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato anotará (ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- 1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 1.4. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato informará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- 1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- 1.6. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).

- 1.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).
- 1.8. O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato verificará (ão) a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).
- 1.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato atuará (ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- 1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 1.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

- 1.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 1.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).
- 1.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).
- 1.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 1.15.1. Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;
- 1.15.2. Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;
- 1.16. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

- 1.17. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.18. Ficará a cargo da gestora e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica 01/2026

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PROAD:** 17089/2026

**Concorrência Eletrônica:** 01/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG.

**Grupo Único**

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência Eletrônica 01/2026

assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.